



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.857/2005

“Altera ao Artigo 1.º da Lei n.º 1.818/2005 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1818/2005, de 17 de maio de 2005, que dispõe sobre autorização de Permissão de Uso, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar um Contrato de Permissão de Uso, entre a A e C ESCOLA FUNDAMENTAL LTDA - ME, situada na Rua Guilherme Gonçalves Berigo, n.º 1.100, Bairro Dom Bosco, na cidade de Alto Araguaia/MT inscrita no CNPJ sob o n.º 07.359.806/0001-10, mantenedora da UNOPAR VIRTUAL, sistema de ensino presencial conectado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.987.757/0001-05, situado na Rua Afonso Pena n.º 1323, Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis/MT, aqui representado pelo seu sócio, VANDIR APOLINÁRIO FILHO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI RG n.º 6.053-B emitida pela OAB/MT e CPF sob o n.º 217.829.466-91, residente e domiciliado na Avenida Ponce de Arruda, n.º 3.162, Apartamento 03, Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, ceder um prédio escolar mobiliado para o funcionamento no período noturno e aos sábados para a criação, implantação e manutenção de uma unidade da UNOPAR VIRTUAL – SISTEMA DE ENSINO PRESENCIAL CONECTADO, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, em nosso município”

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de junho de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal